

THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASCAVEL/PR**

Proc. nº 0025258-69.2016.8.16.0021

**KAEFER ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTRAS**, nos autos de sua Recuperação Judicial em
epígrafe, vêm, por seus advogados, expor e requerer o quanto segue.

Inicialmente, as Recuperandas informam que por meio da petição acostada ao mov. 63.165, restou comprovado o depósito judicial do montante de R\$ 446.351,82, referente à devolução do saldo do pagamento dos custos de desmobilização relacionados à alienação do Ativo Avulso “Fábrica de Ração Lopei”.

No entanto, não foi detalhado, na oportunidade, a quantia referente ao valor remanescente a ser recebido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Neste sentido, apenas a título de esclarecimento a este D. Juízo, cumpre destacar que do valor total depositado, a quantia de R\$



THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

316.310,27 refere-se ao saldo remanescente a ser levantado pelo BRDE, conforme se verifica da planilha abaixo detalhada:

Matrícula	Valor Venda	%	Custo Prévio	Valor Real	Diferença	Destinação
			Desmobilização	Desmobilização	Sobra	
Matrícula 5.060	10.953.000,00	70,866%	1.913.531,42	1.597.221,15	316.310,27	BRDE
Matrícula 45.428	4.503.000,00	29,134%	786.691,50	656.649,95	130.041,55	Classe Trabalhista
Total	15.456.000,00	100,000%	2.700.222,92	2.253.871,10	446.351,82	

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443

p.p. **Ivo Waisberg**
OAB/SP 146.176

